



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves, 663 - Telefax: (034) 631-1354 - e-mail: pmi@ibiamg.com.br - 38950-000 - IBIÁ

LEI N° 1608 DE 03 DE ABRIL DE 2000.

Dispõe sobre a revisão geral de todas as remunerações dos servidores públicos municipais, fixa data base anual e dá outras providências.

O povo do Município de Ibiá, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - As remunerações dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, inclusive do SAAE - autarquia municipal - de que trata o art. 37, X, da CR, ficam reajustados em 13,33 % (treze vírgula, trinta e três por cento), a incidir sobre o pagamento de abril de 2000.

Art. 2º - Para fins de reajustamento da revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais, fica fixado como data base anual o pagamento correspondente ao mês de abril .

Art. 3º - Fica excluída da presente lei a revisão geral dos subsídios dos secretários municipais.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de abril de 2000.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ibiá-MG, 03 de abril de 2000.


Hugo França
Prefeito Municipal